

Após recebimento nesta Colenda Corte Regional Eleitoral, estes autos (originais) foram remetidos à 22ª Zona Eleitoral do Espírito Santo e, lá recebidos, foi determinado pelo Exmº. Sr. Juiz Eleitoral a ciência das partes quanto à descida dos autos (conforme certidões e despacho de fl. 1476-v), o que restou cumprido pelo edital nº. 161/2017 (fls. 1478/1480), sem que houvesse qualquer manifestação quanto ao referido edital (certidão fl. 1482).

De conseguinte, então, o Exmº. Sr. Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral do Espírito Santo proferiu, à fl. 1482-v, despacho determinando a remessa dos autos, com urgência, a este Colendo Tribunal Regional Eleitoral, para cumprimento dos acórdãos de fls. 1406/1419 e 1281/1296, bem como da decisão de fls. 1458/1462.

Recebendo os autos, o Coordenador de Registros e Informações Processuais prestou as informações que entendeu pertinentes (fls. 1483/1484), havendo o Sr. Secretário Judiciário feito os autos conclusos à Presidência (fl. 1527).

Pois bem.

Da análise detida dos autos, bem como das informações prestadas às fls. 1483/1484, vê-se que as determinações contidas nos vs. acórdãos de fls. 1281/1295 e 1406/1416 foram devidamente cumpridas nos autos suplementares formados pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, remetidos a esta Colenda Corte Regional Eleitoral para apreciação e, agora, devolvidos àquele Tribunal Superior para apreciação do recurso especial eleitoral interposto (RESPE nº. 0000004-38.2017.6.00.0000), conforme anteriormente explicado.

Da mesma forma, verifica-se (certidões de fls. 1462 e 1464) já haverem decorridos os prazos recursais com relação à decisão de fls. 1458/1461, que inadmitiu o recurso extraordinário apresentado em face do acórdão que determinou o retorno dos autos ao Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, não havendo, destarte, qualquer providência a ser tomada com relação à mesma por esta Colenda Corte Regional Eleitoral.

Ante o exposto, nada mais havendo a ser feito, por ora, por este Egrégio Sodalício, determino o acautelamento destes autos na Secretaria Judiciária desta Colenda Corte Regional Eleitoral até que haja o retorno dos autos suplementares, ora em análise perante o Colendo Tribunal Superior Eleitoral (RESPE nº. 0000004-38.2017.6.00.0000), oportunidade em que deverão ser apensados a estes autos, devendo, tudo, ser remetido à origem, nos moldes do art. 35, inc. I, do Código Eleitoral.

I-se, na forma de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 24 de Janeiro de 2018.

Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
Presidente"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

Vitória, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Acórdãos e Resoluções

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01

PROCOLO Nº 25.929/2017 – SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: Alternância das funções de Juiz Eleitoral da 22ª Zona – Itapemirim.

REQUERENTE: Secretaria do TRE/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, PARA TER A INCUMBÊNCIA DO SERVIÇO ELEITORAL DA 22ª ZONA ELEITORAL – ITAPEMIRIM.

SALA DAS SESSÕES, 22 de janeiro de 2017.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
DR. HELIMAR PINTO
DR. ALDARY NUNES JUNIOR
DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO
DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº. 17/2018**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Solenidade de Posse dos Senhores Ministros Luiz Fux e Rosa Weber nos cargos de Presidente Vice-Presidente do TSE.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA: 06/02/2018

DATA DE SAÍDA: 07/02/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **ANNIBAL DE REZENDE LIMA** CARGO/FUNÇÃO: MEM VALOR: R\$ 875,00

NOME: **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA** CARGO/FUNÇÃO: MEM VALOR: R\$ 875,00

NOME: **ALDARY NUNES JUNIOR** CARGO/FUNÇÃO: MEM VALOR: R\$ 875,00

Vitória, ES, 26 de janeiro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 18/2018

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Workshop SEI - Preparação do ambiente de treinamento, que será realizado no TSE.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA: 05/02/2018

DATA DE SAÍDA: 09/02/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **RAFAEL RAMOS DE MAGALHAES BARBALHO** CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR:
R\$ 1.969,10

Vitória, ES, 26 de janeiro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL